



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 23/2025
De 14 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

A presente proposta visa alteração da destinação das emendas impositivas à LDO 2025 n.º 15 e 16. O recurso antes destinado ao Terceiro Setor deverá ser aplicado na Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social, conforme solicitação disposta no Protocolo n.º 2.909/2025 da Câmara Municipal de São Roque.

Da mesma forma, a emenda impositiva à LDO 2025 n.º 42, antes destinada ao Terceiro Setor deverá ser aplicado no Programa de Proteção Básica da Assistência Social, tendo em vista que as entidades que seriam beneficiadas não se enquadram nos requisitos para recebimento dos recursos.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 23/2025
De 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(517) 01.10.01.08.244.0037.2090.3.3.90.39.00R\$ 145.000,00

Fonte 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Bem-Estar Social

(538) 01.10.01.08.245.0038.2092.3.3.90.39.00R\$ 114.200,00

Fonte 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Programa de Proteção Social Básica

TOTAL:R\$ 259.200,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(529) 01.10.01.08.244.0038.2570.3.3.50.39.00R\$ 70.000,00

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Emenda LDO 15/2025 – Parcerias com o Terceiro Setor – Instituto Viva Luz

(530) 01.10.01.08.244.0038.2571.3.3.50.39.00R\$ 75.000,00

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Emenda LDO 16/2025 – Parcerias com o Terceiro Setor – APACE

(533) 01.10.01.08.244.0038.2586.3.3.50.39.00R\$ 55.600,00

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Emenda LDO 42/2025 – Parcerias com o Terceiro Setor – Grupo Laços



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(534) 01.10.01.08.244.0038.2589.3.3.50.39.00R\$ 58.600,00

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Emenda LDO 42/2025 – Parcerias com o Terceiro Setor – Associação Viva Luz

TOTAL:R\$ 259.200,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/2/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BBE-B929-2B6A-6A5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 16/02/2025 10:56:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5BBE-B929-2B6A-6A5A>